

---

**PROJETO DE LEI Nº 03/2026**

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO  
NO MUNICÍPIO DE CORONEL  
EZEQUIEL E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada **Travessa Severino Soares da Costa** a via pública localizada no Bairro Irmã Elisa, entre as Ruas Ruy Barbosa e Evanildo Pereira, no Município de Coronel Ezequiel/RN.

**Art. 2º** A denominação ora atribuída tem por finalidade reconhecer e perpetuar o nome de Severino Soares da Costa, residente do Município, cuja memória passa a integrar oficialmente a toponímia local.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal providenciará a atualização da nomenclatura oficial do logradouro e a instalação de placas indicativas com o novo nome.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, em 27 de abril de 2026.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 de abril de 2026**

---

BENEDITO FAUSTO DE ARAÚJO SILVA  
Vereador Autor

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar a travessa localizada no Bairro Irmã Elisa, entre as Ruas Ruy Barbosa e Evanildo Pereira, como Travessa Severino Soares da Costa, em justa homenagem a um cidadão que marcou profundamente a história e a vida comunitária de Coronel Ezequiel.

O Senhor Severino Soares da Costa foi agricultor dedicado, homem simples e trabalhador, que construiu sua trajetória pautada na honestidade, na amizade e no amor à família. Sua presença sempre foi motivo de alegria e inspiração para os vizinhos e amigos, tornando-se uma figura de grande respeito e estima na comunidade.

Ao longo de sua vida, deixou um legado de valores humanos e de compromisso com o trabalho rural, contribuindo para o desenvolvimento e a manutenção das tradições locais. Sua memória permanece viva entre aqueles que tiveram o privilégio de conviver com ele, e a denominação desta travessa é uma forma de perpetuar sua história e reconhecer sua importância.

Assim, a homenagem proposta não apenas valoriza a memória de um cidadão exemplar, mas também reforça o vínculo da comunidade com sua própria identidade e história.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.